



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ofício n. 938-SDC-GABC-2023.**

**Florianópolis, 13 de novembro de 2023.**

**Processo SGP-e: SCC 15189/2023.**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 3273/SCC-DIAL-GEAPI, o qual encaminha os autos do processo contendo a Indicação nº 1121/2023, datada de 30 de outubro do corrente ano, subscrita pelo deputado Camilo Martins, sugerindo que os recursos financeiros destinados à mitigação de danos à população afetada por emergências ou calamidade pública sejam ressarcidos aos municípios.

Preliminarmente, salientamos que a Defesa Civil é um sistema de gestão de emergências que tem como objetivo principal proteger a vida, a propriedade e o meio ambiente em situações de desastres naturais, emergências e crises. Ela atua coordenando a preparação, resposta, recuperação e mitigação de eventos adversos que possam ameaçar a segurança e o bem-estar da população.

As principais responsabilidades da Defesa Civil conforme o art. 41-A da Lei Complementar nº 741/2019 são:

- a) **Prevenção:** Promover a conscientização pública sobre riscos, realizar estudos e análises de vulnerabilidade, implementar medidas de redução de riscos e elaborar planos de contingência para situações de emergência;
- b) **Preparação:** Desenvolver planos de emergência, treinar equipes de resposta a desastres e assegurar que os recursos necessários estejam prontos para serem mobilizados em caso de necessidade;
- c) **Resposta:** Coordenar ações imediatas em situações de emergência, como resgate de vítimas, prestação de assistência médica, abrigo de desabrigados, controle de incêndios, entre outras medidas para mitigar os efeitos do desastre;

Ao Senhor,

**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil

Casa Civil do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- d) Recuperação: Apoiar a reconstrução e a recuperação das comunidades afetadas após um desastre, auxiliando na restauração da infraestrutura, na retomada das atividades econômicas e na assistência às vítimas; e
- e) Mitigação: Trabalhar na redução dos riscos de desastres a longo prazo, implementando medidas de planejamento urbano, construção de estruturas de proteção, regulamentações de uso da terra e educação pública sobre como se preparar para desastres.

Nesse sentido, no que diz respeito ao ressarcimento aos municípios atingidos por desastres, esta Secretaria não possui esta competência, conforme preconiza a Lei nº 12.608/2012, tendo em vista que sua ação está presente na mitigação e prevenção de desastres e seu atuar no pós-desastre é no sentido de auxílio aos atingidos por meio de Itens de Assistência Humanitária.

Além disso, para solicitar recursos federais destinados a ações de defesa civil é necessário que os estados e municípios afetados por desastres naturais decretem situação de emergência ou estado de calamidade pública e sejam reconhecidos pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD). Além disso, ressalta-se que o pedido deve atender a uma série de critérios previstos em legislação federal específica.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Coronel Armando**  
**Luiz Armando Schroeder Reis**  
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **96MAN24T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS** (CPF: 499.XXX.807-XX) em 13/11/2023 às 16:35:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 13:46:33 e válido até 03/01/2123 - 13:46:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTg5XzE1MjA0XzlwMjNfOTZNQU4yNFQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015189/2023** e o código **96MAN24T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL**

Ofício DITE/SEF n. 738/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

**REF.: SCC 15189/2023**

À Consultoria Jurídica,

Trata-se da Indicação n. 1121/2023, de autoria do Deputado Camilo Martins, que sugere ao Governo do Estado *a adoção de medidas objetivando viabilizar o ressarcimento aos municípios dos recursos financeiros destinados à mitigação de danos à população afetada por situações de emergência ou calamidade pública, mesmo após cessar o estado de emergência e de calamidade pública.*

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), no Ofício n. 938/2023, informa as medidas até então adotadas e outras a serem implementadas.

Sobre o ressarcimento dos recursos voltados à mitigação de danos, qualquer análise de viabilidade de atendimento é condicionada à existência de ao menos uma estimativa dos valores envolvidos (despesas realizadas pelos municípios).

A respeito dos recursos voltados à Defesa Civil, e à mitigação dos danos, as situações de emergência e calamidade pública são tratadas com prioridade pelo Governo do Estado, e assim as medidas a serem adotadas são definidas no âmbito do Gabinete da Chefia do Poder Executivo, conforme, inclusive, foi recentemente veiculado na mídia: <https://estado.sc.gov.br/noticias/governo-de-sc-anuncia-18-medidas-sociais-e-economicas-para-auxiliar-familias-e-empresarios-apos-enchentes/>.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio  
Diretor do Tesouro Estadual  
Auditor do Estado  
Matrícula 382.024-6



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **72W8M7RT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLÓVIS RENATO SQUIO** (CPF: 005.XXX.039-XX) em 14/11/2023 às 16:04:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTg5XzE1MjA0XzlwMjNfNzJXOE03UIQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015189/2023** e o código **72W8M7RT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 883/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 3332/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 15189/2023, referente à Indicação nº 1121/2023, de autoria do ilustre Deputado Camilo Martins, por meio da qual *“sugere que os recursos financeiros destinados à mitigação de danos à população afetada por emergências ou calamidade pública sejam ressarcidos aos municípios”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explanações da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE).

Cumpre-nos informar que o Governador do Estado, sensível a gravidade dos problemas causados pelas chuvas excessivas das últimas semanas, organizou um Gabinete de crise com a participação da Secretaria de Defesa Civil (SDC), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria da Fazenda (SEF), Secretaria da Administração (SEA), Secretaria da Saúde (SES), entre outros.

O objetivo foi planejar e implementar medidas e ações voltadas ao enfrentamento das adversidades meteorológicas, de modo a apoiar da melhor maneira possível a população atingida. Dentre as medidas adotadas, respaldadas pelo Decreto nº 298, de 6 de outubro de 2023 que declarou “situação de emergência”, pode-se citar:

*“ a) auxílio emergencial para municípios com abrigos; b) campanha de orientação para cuidados contra doenças decorrentes das cheias; c) mutirão itinerante para a emissão gratuita de carteira de identidade; d) doações de iniciativa privada via FECAM; e) prazos suspensos por até 30 dias no Detran; f) suspensão do corte de energia das unidades atingidas pelas enchentes; g) parcelamento dos débitos em atraso; h) subsídio ao excedente do consumo usado na limpeza; i) postergação do ICMS para empresas que tiverem prejuízos com as cheias; j) liberação dos portos; k) suspensão de obrigações acessórias (DIME, EFD, Sintegra e CND); l) prorrogação dos prazos de licenças e suspensão dos prazos processuais por 90 dias, liberação de licenças para obras emergenciais de prevenção e mitigação de cheias; m) criação do Pronampe emergencial com foco no MEI, Micro e Pequeno Empreendedor afetado pelas chuvas; n) concessão de linhas de crédito e revisão de operações vigentes; o) prorrogação de 60 dias na prestação de contas dos municípios que receberam TEV's e convênios.”*

À Senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC) prestou as respectivas informações a respeito das medidas adotadas e as que serão implementadas no âmbito daquele órgão, por meio do ofício nº 938-SDC-GABC-2023<sup>1</sup>.

Sob o enfoque financeiro, a DITE esclareceu que a análise da viabilidade de ressarcimento aos Municípios, no que toca aos recursos empregados na mitigação de danos às populações afetadas por emergências ou calamidade pública, depende da existência de ao menos uma estimativa dos valores envolvidos (despesas realizadas).

Assim sendo, reiteramos o propósito desta Secretaria e de todo o Governo do Estado em se empenhar para o enfrentamento dos problemas causados pelas recentes chuvas, de modo a estruturar ações de curto e médio prazo, bem como fortalecer políticas públicas que possam prevenir e mitigar impactos de desastres naturais.

De qualquer modo, em atenção a louvável iniciativa do ilustre Deputado Camilo Martins, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Siewert**  
Secretário de Estado da Fazenda  
*[assinado digitalmente]*

---

<sup>1</sup> Ofício n. 938-SDC-GABC-2023. Fls. 008-009.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **486B5BYS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 21/11/2023 às 20:05:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTg5XzE1MjA0XzlwMjNfNDg2QjVCWVM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015189/2023** e o código **486B5BYS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3423/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 1121/2023, de autoria do Deputado Camilo Martins, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da destinação dos recursos financeiros à população afetada por emergências ou calamidade pública:

- a) Ofício nº 938-SDC-GABC-2023, da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil; e
- b) Ofício SEF/GABS nº 883/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **YGS563U9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 22/11/2023 às 15:22:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTg5XzE1MjA0XzlwMjNfWUdTNTYzVTk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015189/2023** e o código **YGS563U9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.